



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

LEI N.º 1502

Autógrafo n.º 062/85.-

Projeto de Lei n.º 1.683.-

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DE CONSÓR--
CIO INTERMUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, NA FORMA DA LEI, APROVA:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a partici--
par de Consórcio com outros Municípios para a consecução das se--
guintes finalidades:

a) representar o conjunto dos Municípios que o inte--
gram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras --
entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais
de Governo;

b) planejar, adotar e executar programas e medidas
destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômi--
co da região compreendida no território dos Municípios consorcia--
dos;

c) constituir uma central de Medicamentos.

Parágrafo Único - O Consórcio somente será assinado
com Executivos regularmente autorizados pelas respectivas Edilida--
des.-

ARTIGO 2º - É concedida isenção de tributos munici--
pais que incidam ou venham a incidir sobre bens, atos ou serviços
do Consórcio.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de -
sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

ORLÂNDIA-SP., 02 DE DEZEMBRO DE 1.985.-

IRENEU FAZETO OLIVATO - PRESIDENTE

JOSÉ ADALBERTO MORANDINI - 1º SECRETÁRIO